



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/053/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A CASA DE ATENDIMENTO E
ORIENTAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- CAOCA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e a **CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CAOCA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.352.138/0001-67, com sede na Rua Professor Mário Bodart, nº 304, Maria Ortiz, Vitória/ES, CEP 29.070-510, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MIROSLAVIA FAÇANHA DE SOUZA**, portadora da CI nº [REDAZIDA] órgão expedidor SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-7WRFC** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção da instituição, com a finalidade de melhorar a execução das atividades, por meio do pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, visando qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na região da Grande Goiabeiras, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$15.000,00** (quinze mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$15.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MIROSLAVIA FAÇANHA DE SOUZA

Presidente da CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTACAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES –
CAOCA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/11/2021 09:58:31 -03:00

MIROSLAVIA FAÇANHA DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 22/11/2021 09:55:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/11/2021 09:58:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-K6H3KQ>



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

PROJETO SEMEAR E COLHER CAOCA/SETADES

**VITÓRIA/ES
2021**



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Casa de Atendimento e Orientação à Crianças e Adolescentes - CAOCA		CNPJ 20.352.138/0001-67
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Professor Mario Bodart, 304		
Bairro Maria Ortiz	Cidade Vitória/ES	CEP 29070-510
E-mail da Instituição adm.caoca@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @projetocaoca
Local físico de divulgação da parceria Seda da Instituição		
Telefone 1 (27) 3327-4928	Telefone 2 (27) 98143-2505 (Miroslavia)	Telefone 3 (27) 99258-7522 (Vitória)

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Miroslavia Façanha de Souza		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 01/07/2023.		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Miliane Aparecida de Oliveira Moraes	
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional [REDACTED]
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]
CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]	
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes - CAOCA foi fundada em 06 de junho de 1995, através da iniciativa das irmãs da Congregação Filhas do Coração de Maria.

Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento sócio-educativo de crianças e adolescentes em situação de risco/vulnerabilidade social, valorizando a autonomia e a participação efetiva, visando à convivência e o fortalecimento de vínculos, de acordo com os valores éticos e princípios de cidadania social.

Do ponto de vista socioeconômico, segundo dados cadastrais, pesquisa realizada com familiares e ainda, através das demandas apresentadas pela comunidade, usuários diretos e indiretos do Serviço e rede de atendimento sócio educacional e assistencial entre outros órgãos que mantém parceria com a instituição ao longo desses 24 anos de trabalho, a vulnerabilidade social nesta área é considerada muito alta.

Sendo a região caracterizada pela grande concentração de famílias jovens, novos arranjos familiares, famílias mono parentais geridas por mulheres, avós que cuidam dos netos, além do elevado índice de violência doméstica, gravidez precoce, violência sexual e propagação do consumo e tráfico de drogas iminentes na região.

A CAOCA é uma Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos que realiza um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pautado na Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS, nº 109/2009).

Oferece atualmente, atendimento de 2ª a 5ª feira, no horário de 8:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30 a 140 Crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, frequentando o ensino fundamental, em sua maioria inscritas no CadÚnico e recebendo o benefício Federal de Transferência de Renda (bolsa família), em situação de risco/vulnerabilidade social, residentes nos bairros que compõem a Grande Goiabeiras (Maria Ortiz, Residencial Maria Ortiz, Jabour, Goiabeiras Velha, Sólton Borges, Morro do Boa Vista e Segurança do Lar).

As ações e atividades realizadas pela CAOCA visam o enfrentamento e prevenção de todo o tipo violência, a garantia de direitos e a inclusão social, com foco no desenvolvimento de habilidades e potenciais de crianças e adolescentes. Desta forma, espera-se que estes



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

reconheçam seu papel enquanto cidadãos participantes e aptos a contribuir com a melhoria da qualidade de vida individual e coletiva.

Essas ações e atividades são realizadas em consonância com a "*Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente*" adotada pela Constituição Federal e Lei nº 8.069/90, que *reclama uma nova forma de ver, compreender e atender a criança e o adolescente, com ênfase na **prevenção** e na implementação e em regime da mais **absoluta prioridade*** (cf. art.227, *caput*, da Constituição Federal).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da instituição, com a finalidade de melhorar a execução das atividades, por meio do pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, visando qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na região da Grande Goiabeiras.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos atendimentos prestados a Crianças e Adolescentes, complementando as ações da família e da comunidade, visando assim, o enfrentamento das violações de direitos.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir a realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Realizar atividades socioculturais e recreativas extra instituição;

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes, de 06 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, em sua maioria inscritas no CadÚnico e recebendo o benefício Federal de Transferência de Renda (bolsa família), estão em situação de risco/vulnerabilidade social, residentes nos bairros que compõem a Grande Goiabeiras (Maria Ortiz, Residencial Maria Ortiz, Jabour, Goiabeiras Velha, Sólton Borges, Morro do Boa Vista e Segurança do Lar).

6.5. Justificativa



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

Em 25 anos de fundação, faz-se pertinente, para a compreensão da relevância desta proposta, relatar um pouco do percurso institucional.

A CAOCA nesses anos teve como principal mantenedora a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – ABEFS, que encerrou totalmente a parceria no ano de 2020, por dificuldades financeiras.

No entanto, em função da imensa necessidade de continuidade do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** realizado pela CAOCA na região da Grande Goiabeiras, foi criada uma Associação que passou a se chamar Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes – CAOCA CNPJ: 20.352.138/0001-67.

Esta constituição se deu por meio da iniciativa e união de forças de pessoas que acreditam e lutam pela continuidade da missão institucional; baseada na prevenção das violações de direitos de crianças e adolescentes, bem como na proteção e garantia da qualidade de vida e dignidade da pessoa humana.

Outro fato de suma importância que possibilitou a continuidade do Serviço foi à assinatura de um termo de comodato com a antiga mantenedora ABEFS, a princípio por um período de 10 anos, garantindo a utilização do espaço físico e todos os bens materiais já existentes.

Neste sentido, a CAOCA conta atualmente com contribuições financeiras e todo o tipo de doações de pessoas físicas, empresas e instituições parceiras para sua manutenção, e todos os profissionais mantêm a continuidade do Serviço em sistema de voluntariado, um grande desafio para a instituição visto à necessidade de instituir e manter vínculos entre colaboradores e atendidos.

Esse novo desafio vem causando muitas preocupações em relação à execução do trabalho junto a crianças e adolescentes, deste modo, surge o Projeto SEMEAR E COLHER que visa através da parceria contratar profissionais para executar atividades socioculturais, por ser esta uma característica essencial do SCFV que atuará de forma proativa na prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social.

Para tanto, o trabalho a ser desenvolvido com 140 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, que se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, com precário acesso a renda e a serviços públicos, será organizado de modo a garantir o fortalecimento de

vínculos, além de ampliar trocas culturais e o compartilhamento de vivências; realizando atividades socioculturais e extra instituição que trabalhem o sentimento de pertença e de identidade, incentivando a socialização e a convivência comunitária, complementando as intervenções sociais planejadas pela equipe técnica responsável junto aos usuários.

Não há dúvida que quando se trabalha visando à melhoria da situação vivenciada pelos usuários, dando-lhes a oportunidade de formarem-se cidadãos capazes de transformar sua realidade, estamos melhorando não só a vida desses, como também, de toda a sociedade, além de contribuir para o cumprimento legal no que se refere à garantia dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

Diante do exposto, propomos a Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, formalizar o termo de fomento com o objetivo de dar continuidade aos atendimentos às crianças, adolescentes e seus familiares. Essa parceria será divulgada nas redes sociais e nas dependências da instituição.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Regime de contratação	Carga horária semanal
Roseni Aparecida da Silva	Pedagogia	Coordenadora	Prestação de serviço (MEI)	20h
Ticiane Vitória da Silva	Ensino Superior	Educadora Social	Prestação de serviço (MEI)	20h
Miliane Aparecida de Oliveira Moraes	Serviço Social	Assistente Social	Voluntária	30h
Raquel Ribeiro Sales	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	Voluntária	30h
Kátia Barbosa	Ensino Médio	Educadora Social	Voluntária	30h
Franquismar Sales	Ensino Médio	Educador Físico (Contra mestre-capoeira)	Voluntário	20h
Maria das Graças de Jesus	Ensino Médio	Cozinheira	Voluntária	30h
Aline Laureano	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	Voluntária	30h
Bárbara Façanha	Cursando Ensino Superior	Educadora Social	Voluntária	20h



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

O projeto será desenvolvido pela CAOCA, tendo como foco o atendimento de crianças e adolescentes por meio de atividades extra instituição e sociocultural, oficinas e ações de sensibilização e mobilização familiar e comunitária; de forma a contribuir com o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

As ações, atividades, oficinas e atendimentos realizados por meio do Projeto serão orientadas pelas legislações pertinentes a proteção e garantia de direitos das crianças como: Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990, a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência **Social** – Loas (Lei Federal n. 8.742/93), a **Lei** Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional, nº 11.346 de 2006, entre outras políticas que norteiam a assistência social a crianças e adolescentes.

O projeto visa atender 140 crianças e adolescentes cadastradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CAOCA e suas respectivas famílias.

Terá início por meio da apresentação da proposta às crianças e seus familiares e a efetivação das inscrições para a participação nas atividades e oficinas.

Após as inscrições, visa-se atender minimamente 95% das crianças e adolescentes inscritas no projeto.

A apresentação da proposta e as inscrições para a participação nas atividades do Projeto acontecerão no primeiro mês após a liberação do recurso.

O atendimento as crianças e adolescentes se dará de 2ª a 5ª feira, no horário de 8:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30;

As mesmas serão divididas em 2 grupos no turno matutino e 2 grupos no turno vespertino, seguindo as faixas etárias: (06 a 11 anos) e (12 a 17 anos);

ATIVIDADES, OFICINAS E AÇÕES OFERECIDAS ÀS CRIANÇAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Grupo Escuta/cidadania – Esta atividade visa propiciar rodas de conversa, com crianças de 06 a 12 anos, permitindo a troca de experiências e emoções entre os participantes, estimulando a escuta e reflexão sobre temas estrategicamente pensados para estes momentos. Além de fomentar o desenvolvimento do senso crítico por intermédio da reflexão sobre sua própria realidade e a participação ativa na sua comunidade.

Neste sentido, essa atividade será oferecida 1x na semana com duração de 1h e para cada grupo (de forma híbrida, considerando a realidade da crise sanitária pela pandemia que



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

estamos enfrentando) e será ministrada pelo educador social voluntário, com o apoio do coordenador.

Oficina de Artes – Esta atividade tem como foco de atuação a descoberta, desenvolvimento de habilidades e potencialidades de crianças em idade de 06 a 12 anos além de promover o autoconhecimento e a reflexão sobre si próprios, ajudando na expressão e comunicação de sentimentos, explorando a imaginação e criatividade, diminuindo estresse e ansiedade, elevando a autoestima e contribuindo para a concentração, atenção e memória.

Neste sentido, essa atividade será oferecida 1x na semana com duração de 1h com cada grupo (de forma híbrida, considerando a realidade da crise sanitária pela pandemia que estamos enfrentando). Esta atividade será ministrada por um educador social voluntário, com supervisão do Coordenador.

Oficina de Teatro – Esta atividade será desenvolvida com crianças de 06 a 12 anos e consiste em propiciar um espaço para promover expressão, criação, integração, acesso à cultura, observação, discussão de temas diversificados, desenvolvimento de senso crítico, por meio da experimentação de jogos, dinâmicas, expressão corporal e exercícios de construção teatral. Esta atividade será ministrada por um educador social (prestação de serviço- MEI), com supervisão do Coordenador.

Neste sentido, essa Oficina acontecerá 2x na semana com duração de 1h e cada grupo (de forma híbrida, considerando a realidade da atual Pandemia do Novo Coronavírus que estamos enfrentando).

Capoeira - A capoeira é uma expressão cultural brasileira e intitulada como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. Ela combina artes marciais, música, acrobacias e dança; trabalhando assim, a expressão e a capacidade de comunicação corporal, algo fundamental para o desenvolvimento integral, pois possibilitam às crianças aprenderem as regras básicas da convivência social, além de possibilitar o exercício da autonomia e liberdade de escolha.

Esta atividade será ministrada pelo contra mestre voluntário, com supervisão do Coordenador.

Neste sentido, essa atividade será oferecida 1x na semana com duração de 1h com cada grupo (de forma híbrida, considerando a realidade da crise sanitária pela pandemia que estamos enfrentando).



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

Atividade Extra- instituição: Essa atividade favorece a estimulação cognitiva da criança e estimulam a formação do pensamento crítico, auxiliando no autoconhecimento e controle emocional. Além de proporcionar conhecimentos diversos, contribuindo assim, para ampliar a visão de mundo e contato com as diversidades.

Esta atividade será planejada pelos educadores com supervisão do Coordenador.

Será oferecida quinzenalmente com cada grupo (de forma híbrida, considerando a realidade da crise sanitária pela pandemia que estamos enfrentando).

Ações de Mobilização Familiar– A Mobilização social é uma forma de construir na prática o projeto ético proposto na Constituição Federal de 88: *soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores do trabalho, a livre iniciativa e o pluralismo político.*

Neste sentido, essas ações serão realizadas por meio de reuniões e eventos de com familiares das crianças atendidas no Projeto, onde será possível tratar temáticas pertinentes aos trabalhos realizados com as crianças e também sobre demandas levantadas entre os próprios familiares.

As ações de mobilização Familiar serão realizadas com a participação dos profissionais: Coordenador, Educadores Sociais e Assistente Social, responsáveis pelo projeto.

Espera-se a execução desta ação trimestralmente, com duração de 2h cada e que atenda a minimamente 82% das famílias inscritas ao longo da evolução do projeto.

O Projeto será avaliado por meio de questionários, relatórios das atividades, dinâmicas de grupos, registros de depoimentos e listas de presença nas ações e reuniões realizadas.

A avaliação será realizada pelo coordenador com o apoio do Educador Social ao final de cada mês, sendo os resultados registrados por meio de fotos, vídeos e relatórios.

Serão indicadores de avaliação, a quantidade de crianças participando das atividades, o aprendizado adquirido nas oficinas e rodas de conversa, a superação das vulnerabilidades enfrentadas, a participação familiar nas ações propostas e o fortalecimento dos vínculos familiares.



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

6.8. Sustentabilidade da proposta

Esse é um projeto permanente na CAOCA e ao longo de seu desenvolvimento vem contribuindo efetivamente com as crianças e adolescentes contemplados, através do desenvolvimento de competências cognitivas básicas como expressão oral e escrita, raciocínio, solução de problemas e capacidade de decisão, além das habilidades de comunicação, intervenção e interação social.

Observa-se ao longo do desenvolvimento deste projeto um grande e significativo avanço em relação aos estímulos feitos pela equipe de trabalho no que se refere a repensar atitudes e valores, tanto em relação a si mesmos, quanto em questões mais amplas que envolvam a família, a comunidade e a sociedade como um todo.

Neste sentido, ao término do projeto a instituição visa manter as atividades realizadas, através da captação de recursos em eventos beneficentes, através dos parceiros (Associação de Educação Familiar e Social – AEFS, Mesa Brasil – SESC, VIX Logística, Colégio Salesiano de Jardim Camburi, Centro Salesiano do Adolescente Trabalhador- CESAM, Banco de Alimentos de Vitória, Santuário Nossa Senhora de Fátima e Paróquia da Ressurreição), através dos colaboradores e também da apresentação da proposta deste trabalho à empresas e processos de seleção e apoio a projetos sociais.



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

6.9. Período de execução do objeto

Início: novembro/2021	Término: outubro/2022
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência para atendimento aos usuários da instituição em situação de vulnerabilidade e risco social

Indicador(es):

- Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV;
- Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;
- Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;

Metodologia de execução:

O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.

- Acolhida dos usuários e família.
- Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV.
- Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV pela equipe de referência.
- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelas equipes do SCFV.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	novembro/2021	outubro/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	novembro/2021	outubro/2022
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		novembro/2021	outubro/2022
1.3. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV e serviços de média complexidade.	--	novembro/2021	outubro/2022

**CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

Meta 2: Contratação de 01 educador social (MEI) com carga horária de 20h/semanais para atuação no SCFV a fim de desenvolver atividades socioculturais para 140 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social pelo período de 12 (doze) meses.		Valor (R\$): 15.000,00	
Indicador(es): ▪ Profissional com formação em ensino médio contratado em efetivo exercício. ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados ▪ Notas fiscais (emitidas pelo MEI), ▪ registro fotográfico das atividades, ▪ lista de presença.			
Metodologia de execução: ▪ Descrição da etapa 5.1: Atribuições do educador social para execução da oficina de Artes no SCFV: Organizar a oficina, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; Realizar atividade de expressão artística, incentivando o trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e competências, assim como, maior equilíbrio emocional, a valorização da autoestima, incentivo à autonomia, independência do fazer artístico, e uma melhor qualidade de vida aos usuários; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumento de frequência. ▪ Descrição da etapa 5.2. Atribuições do educador social para execução da oficina de Linguagem no SCFV: Organizar a oficina, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; Estimular à comunicação por meio da linguagem oral, contato visual, e desenvolvimento do relacionamento interpessoal, visando à interação social e proporcionando melhor qualidade de vida aos usuários; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumento de frequência. ▪ Descrição da etapa 5.3. Atribuições do educador social para execução da oficina de Música no SCFV: Organizar a oficina, acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário; Desenvolver, estimular e aprimorar as habilidades psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.) através da música, visando o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário e melhor qualidade de vida aos usuários; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumento de frequência. ▪ O Setor Administrativo do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 5 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação de profissional- MEI com ensino médio completo na categoria profissional de	15.000,00	Novembro/2021	Outubro/2022

**CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

educador social com carga horária de 20 h/semanais para a condução da oficina de artes pelo período de 10 meses			
2.2. Execução da função de educador social no SCFV	--	Novembro/2021	Outubro/2022
2.3. Contratação de profissional- MEI com ensino médio completo na categoria profissional de educador social com carga horária de ?? h/semanais para desenvolver atividades socioculturais pelo período de 12 meses	15.000,00	Novembro/2021	Outubro/2022
5.4. Execução da função de educador social no SCFV	--	Novembro/2021	Outubro/2022
5.5. Contratação de profissional- MEI com ensino médio completo na categoria profissional de educador social com carga horária de 20 h/semanais para a condução da oficina de Música pelo período de 12 meses	15.000,00	Novembro/2021	Outubro/2022
5.6. Execução da função de educador social no SCFV	--	Novembro/2021	Outubro/2022
5.11. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 5	--	Novembro/2021	Outubro/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-		-
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00		15.000,00
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				15.000,00

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor total
Subtotal					

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Regime de Contratação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ticiania Vitória Façanha da Silva (Educadora Social)	Prestação de serviço	Mês	12	1.250,0	15.000,00

**CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

	(MEI)				
Subtotal					15.000,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	15.000,00
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022
			15.000,00		
Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.



CASA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ: 20.352.138/0001-67

Rua Professor Mário Bodart, 304, Maria Ortiz, Vitória/ES - Cep: 29.070-510

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória/ES _____ de _____ de 2021.

Miroslavia Façanha de Souza
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/11/2021 09:58:28 -03:00

MIROSLAVIA FAÇANHA DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 22/11/2021 09:56:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/11/2021 09:58:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-88382T>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/053/2021

Processo nº: 2021-7WRFC

Registro SIGEFES: 210305

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Casa de Atendimento e Orientação a Crianças e Adolescentes - CAOCA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da instituição, com a finalidade de melhorar a execução das atividades, por meio do pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, visando qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social na região da Grande Goiabeiras.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 285, LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 751941

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 044/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

Processo Nº: 2021-P9CCH

Forma de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO, fulcro inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Contratada: Gráfica Aquarius Ltda - EPP

CNPJ: 27.065.614/0001-08

Objeto: Aquisição de materiais gráficos personalizados com a logo da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social

Valor: R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais)

Nota de Empenho: 2021NE00717

Fiscal: Mariana Marangoni de Almeida Nº Func. 3634558

Suplente: Euriana Sartorio Rangel Nº Func. 594912

Vitória em 22 de novembro de 2021

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 752004

RESUMO DE CONTRATO Contrato N.º 007/2021

Processo: 2021-WB6HR

Referência: Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratada: Ilha Locação de Equipamentos Áudio Visual Ltda.

CNPJ: 08.799.343/0001-70

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de infra estrutura física, logística, apoio, serviço de intérprete de libras para atender a 14ª Conferência

Estadual de Assistência Social, como discriminado no Termo de Referência do Edital.

Valor: R\$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e findará com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Nota de Empenho: 2021NE00705

Gestora: Geovana Pádua Gobbo Marinot, Nº Funcional 2439409

Suplente: Nilzamara Rosa Tesch Oliveira, Nº Funcional 3095681

Vitória, em 22 de novembro de 2021

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 751773

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Preliminar da Fase de Seleção

Edital de Chamamento Nº 001/2021 - Reabertura Pontinhos de Cultura.

A Secretaria de Estado da Cultura torna público, para amplo conhecimento, o **Resultado preliminar de seleção**, conforme processo nº 2020-50G7H.

A Ata na íntegra pode ser acessada no site da SECULT e no Mapa Cultural ES.

Vitória, 22 de Novembro de 2021.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 752046

AVISO DE RESULTADO E ATO DE CONVOCAÇÃO Edital 017/2020 - Acervos

A Secretaria de Estado da Cultura torna públicos a **Ata de Julgamento de Recurso** e o **Ato de Convocação** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2020-PP0R2. A íntegra dos documentos estará disponível no site da Secult.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

Fabício Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 752090

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 031-R, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova a 20ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020 e na Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2021 09:04:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-VFSL7V>